



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

PORTARIA PRESI Nº 199, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

**ALTERADA PELAS PORTARIAS PRESI N.º 413/2023, 425/2023, 1149/2023,  
101/2024 E 158/2024**

AMPLIA a Comissão Regional de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 376, de 02 de março de 2021, que dispõe sobre o emprego obrigatório da flexão de gênero para nomear profissão ou demais designações na comunicação social e institucional do Poder Judiciário nacional;

CONSIDERANDO o conteúdo da Convenção 182 sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata para sua Eliminação, adotada pela Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho e ratificada pelo Brasil por força do Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o que consta no Ato nº 419/CSJT, de 11 de novembro de 2013, que instituiu Programa de Combate ao Trabalho Infantil no âmbito da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO os termos do Ato Conjunto nº 21/TST.CSJT.GP, de 19 de julho de 2012, que institui a Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção ao Trabalho Decente do Adolescente;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 11, de 14 de março de 2016, que alterou a denominação da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção ao Trabalho Decente do Adolescente para Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem.

CONSIDERANDO os termos da Portaria PRESI 567, de 29 de outubro de 2020, que manteve a Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem do TRT da 8ª Região.

CONSIDERANDO a Portaria PRESI nº 1050, de 21 de dezembro de 2022, que reconduziu a Excelentíssima Desembargadora Maria Zuila Lima Dutra e a Excelentíssima Juíza do Trabalho Vanilza de Souza Malcher, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Belém, para atuarem como Gestoras Regionais do Programa de Combate ao Trabalho Infantil;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

CONSIDERANDO a Resolução CSJT n° 325, de 11 de fevereiro de 2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o contido na Resolução TRT8 n° 030, de 1° de agosto de 2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus em adequação à Resolução CSJT n° 325/2022;

CONSIDERANDO o que consta no Processo TRT8/PROAD n° 7961/2022;

CONSIDERANDO o interesse do serviço,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I**  
**DO OBJETO**

Art. 1° Fica ampliada a Comissão Regional de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem.

Parágrafo único. A Comissão tem a finalidade de coordenar as ações, projetos e medidas a serem desenvolvidos pela Justiça do Trabalho da Oitava Região visando o combate e à erradicação do trabalho infantil e o estímulo à aprendizagem, nos Estados do Pará e Amapá.

**CAPÍTULO II**  
**DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2° A Comissão terá a seguinte composição:

I - Gestoras Regionais:

a) Maria Zuíla Lima Dutra, Desembargadora do Trabalho - Coordenadora;

b) Vanilza de Souza Malcher, Juíza do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Belém - Vice-Coordenadora;

c) Claudine Teixeira da Silva Rodrigues, Juíza do Trabalho Titular da 19ª Vara do Trabalho de Belém; (*Redação dada pela Portaria PRESI n.º1149/2023*);

II - servidoras e servidores membros:

a) Rosineide dos Santos Marques, Chefe da Divisão de Apoio a Escola Judicial do TRT da 8ª Região;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

b) Edney José Martins Pereira, Diretor da Secretaria Comunicação Social;

c) Revogado; (Redação dada pela Portaria PRESI n.º 1149/2023);

d) Alberto Allan da Silva Rodrigues, Chefe da Divisão de Apoio ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem.

- Estagiárias:

- Carla Calilia Farias Pinto, Estagiária da Divisão de Apoio ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem

- Maysa Mariana Valente Lopes, Estagiária da Divisão de Apoio ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem

Art. 3º A Comissão contará com o apoio de Gestoras e Gestores Sub-Regionais que promoverão, em suas respectivas áreas ou jurisdições, ações de combate ao trabalho infantil e de estímulo à aprendizagem, conforme abaixo:

I - Estado do Pará:

a) Marabá: Amanda Cristhian Mileo Gomes Mendonça, Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Marabá; (Redação dada pela Portaria PRESI n.º 425/2023);

- Servidora: Maria do Socorro Soares da Cunha

b) Paragominas - Marcos Cezar Moutinho da Cruz, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Paragominas;

- Servidor: Augusto Cesar Cecim de Souza

c) Parauapebas: Albeniz Martins e Silva Segundo, Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Parauapebas;

- Servidor: Edivan Ribeiro de Souza.

d) Santarém: Giovanna Corrêa Morgado Dourado, Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Santarém;

- Servidora: Lélia Maria Lima Corrêa (Redação dada pela Portaria PRESI n.º 158/2024);

e) Xinguara - Vanilson Rodrigues Fernandes, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Xinguara.

- Servidor: Clarence Oliveira Coelho (Redação dada pela Portaria PRESI n.º 1149/2023);



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

---

II - Estado do Amapá:

a) Odaise Cristina Picanço Benjamim Martins, Juíza Titular da 6ª Vara do Trabalho de Macapá; (*Redação dada pela Portaria PRESI n.º 101/2024*);

- Servidor: João Batista Neto.

Parágrafo único. Cada Gestora ou Gestor Sub-Regional poderá indicar uma servidora ou um servidor de apoio às suas ações.

**CAPÍTULO III**  
**DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 4º Compete à Comissão, sem prejuízo de outras atribuições necessárias ao cumprimento dos seus objetivos:

I - estimular, coordenar e implementar ações de prevenção e erradicação de trabalho infantil e estímulo à aprendizagem, em colaboração com instituições parceiras;

II - atuar na interlocução com os Gestores Nacionais, relatando as ações para o desempenho das atribuições previstas neste artigo;

III - promover reuniões, encontros e eventos para desenvolvimento dos trabalhos;

IV - monitorar, avaliar e divulgar os resultados alcançados.

**CAPÍTULO IV**  
**DO APOIO EXECUTIVO**

Art. 5º A Divisão de Apoio ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem será a Unidade de Apoio Executivo (UAE) da Comissão Regional de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem do TRT da 8ª Região. (*Redação dada pela Portaria PRESI n.º 413/2023*).

§ 1º Cabe à UAE:

I - disponibilizar o ato normativo instituidor da Comissão no Portal do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no campo Estrutura do Tribunal, bem como observar sua atualização periódica;

II - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

III - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários à realização da reunião;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

---

IV - convocar reuniões, quando instado pela Coordenadora ou pelo Coordenador;

V - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

VI - providenciar a gravação da reunião para fins de elaboração da ata, na hipótese da reunião ser realizada remotamente;

VII - redigir as atas das reuniões e colher as assinaturas dos participantes;

VIII - disponibilizar no Portal do Tribunal e no respectivo processo administrativo, em até 5 (cinco) dias úteis contados da coleta das assinaturas a que se refere o inciso anterior, as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando se tratarem de informações sigilosas, protegidas pela legislação pertinente em vigor, hipótese em que se publicará certidão com ocultação da parte sob sigilo;

IX - autuar e instruir regularmente processo administrativo específico com a documentação produzida pela Comissão, a fim de armazenar pautas, atas, normativos e demais instrumentos pertinentes.

§ 2º Deverá ser autuado processo administrativo específico voltado à formalização dos trabalhos deste colegiado, a fim de armazenar pautas, atas, normativos e demais instrumentos correlacionados.

**CAPÍTULO V**  
**DAS REUNIÕES**

Art. 6º A Comissão fixará o seu calendário de reuniões ordinárias no primeiro encontro de sua composição, podendo ser alterado pela deliberação da maioria de seus integrantes.

§ 1º O calendário de reuniões ordinárias será disponibilizado no Portal do Tribunal.

§ 2º A Comissão reunirá, no mínimo, semestralmente, cabendo à coordenadora a divulgação prévia da pauta aos demais integrantes, bem como no Portal do Tribunal, para conhecimento de todas e todos os interessados.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Art. 7º As atas deverão observar o modelo constante do Anexo único da Resolução TRT8 nº 30/2022.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal para conhecimento das interessadas e dos interessados.

**CAPÍTULO VII**  
**DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO**

Art. 8º Para instalar-se a reunião da Comissão será exigido o quórum de, no mínimo, metade dos membros, presente a coordenadora ou a vice-coordenadora.

Art. 9º As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerando o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Cabe à Coordenadora, e na falta desta, à Vice-Coordenadora, em caso de empate, o voto de qualidade.

**CAPÍTULO VIII**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região poderá destinar recursos orçamentários para o desenvolvimento de programas, projetos e ações vinculadas ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem.

Art. 11. As atividades previstas nesta Portaria não prejudicam a continuidade e implementação de outras ações voltadas ao combate e à erradicação do trabalho infantil e de estímulo à aprendizagem.

Art. 12. Fica revogada a Portaria PRESI nº 567, de 29 de outubro de 2020.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA  
Desembargador Presidente



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

---

**FONTE:** Divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 28 de fevereiro de 2023, considerando-se como data de publicação o dia 1º de março de 2023.

**FONTE:** Errata SEJUD nº 005/2023 divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 02 de março de 2023, considerando-se como data de publicação o dia 03 de março de 2023.

**FONTE:** Divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 13 de dezembro de 2023, considerando-se como data de publicação o dia 14 de dezembro de 2023.

**FONTE:** Divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 09 de Fevereiro de 2024, considerando-se como data de publicação o dia 12 de Fevereiro de 2024.

**FONTE:** Divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 07 de março de 2024, considerando-se como data de publicação 08 de março de 2024.